



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe a respeito da convocação e nomeação de candidato aprovado em concurso Público nº 01/2021, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSOANTES AO ARTIGO 74, INCISOS IV VIII, SEÇÃO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ETC.

## RESOLVE:

Art. 1º. “Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público 01/2021, realizado em 23/10/2021, conforme Edital nº 01/2021 e suas retificações e Homologado em 15 de dezembro de 2021( portaria nº 14/2021), obedecida a ordem de classificação conforme abaixo.

## CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA NASC	CANDIDATO
1	2112161	26/10/1985	Tadeia Lopes Bueno Vilela

Art. 2º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado, conforme item 8 do edital 01/2021 para tomar posse no prazo de 30 ( trinta ) dias, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades

Rua José Cipriano de Almeida, nº. 190, Telefax (35) 3457-1244  
www.cmheliodora.mg.gov.br camara@heliodora.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentos, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.5 do Edital 01/2021.

**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato nomeado ou não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, como perda dos direitos decorrentes daquela, conforme item 8.7 do Edital 01/2021.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo deverá comunicar o Município, através de termo de desistência ou através de e-mail.

**Art.4º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se -á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Heliódora-MG e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

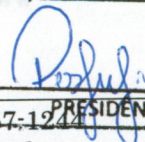
Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 2021.

  
Paulo Eduardo Silva Fernandes

PRESIDENTE

**PUBLICADO**

Em, 30 / 12 / 2021



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA